



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 474.436,10 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



Memorando nº 184/2022

Tuntum, 08 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de ar condicionado se faz necessária em vista que os equipamentos atuais não são suficientes para atender todos os ambientes, tornando assim indispensável a compra de novos equipamentos, para proporcionar condições adequadas aos funcionários e desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Email:



PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



STIA



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - SAÚDE

Pesquisa realizada entre 18/02/2022 14:32:02 e 24/02/2022 10:43:58

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	40	R\$ 2.193,33 (un)		R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACHUCA DO PARÁ	NºPregão 29/2021 JASG 980389	24/09/2021	R\$ 2.300,00	
Valor Unitário					R\$ 2.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVIMÁMIA	00008121	11/11/2021	R\$ 2.400,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVIMÁMIA	00008121	11/11/2021	R\$ 2.100,00	
Valor Unitário					R\$ 2.290,00
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.180,00

Item 2: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 28	40	R\$ 2.454,65 (un)		R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará	NºPregão 22022 JASG 926444	11/02/2022	R\$ 2.370,96	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	NºPregão 139022 JASG 957411	07/02/2022	R\$ 2.329,42	
3	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato Grosso	NºPregão 152022 JASG 389426	04/02/2022	R\$ 2.653,97	

Valor Unitário: iFCF Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.370,96 R\$ 2.454,65

Item 3: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 37	20	R\$ 2.771,29 (un)		R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar da Amazônia / 8ª Região Militar / 2ª Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão 22022 JASG 150161	01/02/2022	R\$ 3.000,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARIENSE	NºPregão 22022 JASG 983791	08/02/2022	R\$ 2.991,50	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando da Aeronáutica / BASE AERÍEA - ANAPOLIS	NºPregão 22022 JASG 122624	05/01/2022	R\$ 2.481,36	
Valor Unitário					R\$ 2.771,29
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.912,00

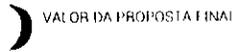
Item 4: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 36	20	R\$ 5.099,72 (un)		R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes / Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Estado do Amapá	NºPregão 152022 JASG 390011	10/12/2021	R\$ 5.300,00	
2	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato Grosso	NºPregão 152022 JASG 389426	04/02/2022	R\$ 5.049,75	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	NºPregão 2022 JASG 983644	27/01/2022	R\$ 4.900,00	
Valor Unitário					R\$ 5.099,72
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.099,72

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 58	10	R\$ 5.856,67 (un)		R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Governo do Estado do Maranhão / Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão	NºPregão 22022 JASG 926444	26/01/2022	R\$ 6.000,00	
2	Governo do Estado do Maranhão / Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão	NºPregão 2022 JASG 926444	26/01/2022	R\$ 6.000,00	
3	PODER JUDICIÁRIO / Tribunal Superior Eleitoral / TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	NºPregão 62022 JASG 70006	24/01/2022	R\$ 6.000,00	
Valor Unitário					R\$ 5.856,67
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VAI OR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MIDIA CARREIR
Fabricante: MIDIA CARREIR
Modelo: BRT100054010 CARREIR
Descrição: AR CONDICIONADO COM INVERTER PARA 1000 BTUS Inverter Capacidade Total de 9400 BTUs Tipo Split Inverter com modelo split High Wall. Unidade externa localizada no exterior com controle remoto, termostato digital, função Sleep e Swing, capacidade de 220V e garantia mínima de 31 anos

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
GO	Goiânia	E-64-135	(62) 3922-8661	mundial@mundialgas.com.br

26.865.339/0001-44 VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02275093124 R\$ 3.500,00

Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: AGRATIO
Descrição: Ar condicionado split 9000 BTU Full Inverter Agratio Inverter Full Inverter 9000 BTU, 360º INSTALAÇÃO

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
GO	Goiânia	R SAC TIPOCO, 571	VANESSA	(62) 99316-2531	rsulo.dym@agratio.com.br

Preço (Outros Fines Públicos) 1 Mediana das Propostas Finais R\$ 2.400,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Objeto: Aquisição de 2 geladeiras duplex Frost Free 2 Freezers verticais para a Cozinha Piloto e 14 aparelhos de Ar Condicionado sendo 10 para a EMFH e 4 para a EMEL
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 9000 BTUS 220V AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO 9000 BTUS 220V

Data: 17/10/2022 09:00
Modalidade: PBI SÃO PRESENCIAL
SRP: SAU
Identificação: 00068123
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: transparência.alvindandia.sp.gov.br/5696/transparencia/

Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VAI OR DA PROPOSTA FINAL

36.105.272/0001-01 LEONICIO ROBERTO LECTERIC 31206422823 R\$ 2.400,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Alvindandia	13A AVENIDA AVINÍDIA JOSÉ ZAVIER DIAS, 454	(14) 3471-1637	leite.leonicio@ig.com.br

Preço (Outros Fines Públicos) 2 Mediana das Propostas Finais R\$ 2.180,00

Orgão: PREFEITURA PROMISSA
Objeto: Aquisição futura de aparelho de ar condicionado, instalação e manutenção de acordo com as especificações técnicas
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS

Data: 11/11/22 21:30:00
Modalidade: PRECÁIO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00039927
Lote/Item: 1/8
Ata: Link Ata
Fonte: kangang.comunicacao@missao.com.br/2024/transparencia/

Quantidade: 15
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VAI OR DA PROPOSTA FINAL

21.613.975/0001-65 TECNOLÓGICO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - LIRELI R\$ 2.180,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Filtro de água com sistema

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
ES	Vitória	RUA NELSON ARMONIO, 140	Marcos Rogatelli	(41) 3328-2839	comercio@tecnosite.com.br



Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1 Mediana das Propostas Finais R\$ 2.370,56

Orgão: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado
Objeto: Aquisição de 09 (nove) aparelhos condicionadores de ar, sendo 04 (quatro) para Sede do CREA/PE e 05 (cinco) para Inspeção do CREA/PE em Campina Grande/PB
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 11.000 BTUs Modelo Split Inverter Características Adicional 1 Controle Remoto/Display Digital 7 mhz/9500 Prod. tipo Split Tensão 110/220V

Data: 11/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NAO
Identificação: N°Pregão: 2007/2022-006444
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.compras.governamentais.gov.br

Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VAI OR DA PROPOSTA FINAL

37.430.723/0001-80 GENIPA DE QUEIROZ REGO 39661539472 R\$ 2.055,00
VENCEDOR

Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: F105T12FR402
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 10.000 BTUS INVERSOR 110/220V TIPO SPLIT MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/ DISPLAY DIGITAL/TIMER/SLEEP/PROCEL

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PB	João Pessoa	RUA FRANCISCO CAUDINO FERREIRA, 140	(83) 3024-7788	chavich@compra.com

41.457.667/0001-01 SIVASCONCELOS ROSAS R\$ 2.100,00

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: PH1000
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs INVERSOR 110/220V TIPO SPLIT MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/ DISPLAY DIGITAL/TIMER/SLEEP/PROCEL

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PA	Macapá	RUA CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, 81	(68) 3251-1318	compras@compra.com

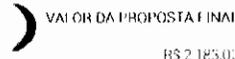
20.938.594/0001-93 ILIRIO COELHO SERAFINI R\$ 2.150,00

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: PAC1200 FLMH
Descrição: aparelho de ar condicionado split, com tecnologia INVERTER de 12000 BTUs, com sistema de controle remoto, seguintes características: unidade externa, Unidade Conservadora, Tensão: 220V, Freqüência: 60 Hz, Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RS	Colatina	R. D. ARMANDO MARINELLI, 16	ILIRIO	(51) 3727-4979	refrigerao@netinter.com.br



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VAI OR DA PROPOSTA FINAL

42.262.411/0001-03 ARGENT LTDA R\$ 2.185,00

Marca: AGRAATTO
Fabricante: AGRAATTO
Modelo: V15112F-R402
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Split com tecnologia INVERTER de 12.000 BTU/h com separador de gordura e aquecedor para evitar o congelamento. Unidade Condicionadora, Unidade Condicionadora Tensão: 220V e Frequência: 60Hz Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h INVERTER (4-QUILIBRADA)

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Biancamano	RUA DA FAZ	(47) 3636-8700	lucianotib@educabem.com.br

08.449.096/0001-81 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 2.200,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: EUCST12F-R402
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PB	João Pessoa	RANILDO SA. ATILII SIN	(81) 9645-6107	canopidist@canapu@gmail.com

30.171.058/0001-50 FOXCEL ENCOMERCOMERCIAL LTDA R\$ 2.250,00

Marca: GEMFEE
Fabricante: GEMFEE
Modelo: TRWA L INVERTER 12.000 BTU/h
Descrição: Kit Luminária, de ar condicionado Split com tecnologia INVERTER de 12.000 BTU/h com separador de gordura com as seguintes características: Unidade Condicionadora, Unidade Condicionadora Tensão: 220V e Frequência: 60Hz Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
DF	Brasília	QUADRA DE QUADRA 502 BLOCO D - CLAN 7 PARTE 2198 SIN	(61) 9932-0364	foxcel@encomercio.com

14.453.277/0001-84 BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA R\$ 2.370,00

Marca: Agridio
Fabricante: Agridio
Modelo: Ar Condicionado Split Agridio 12000 BTU/h Quilibrado
Descrição: Ar Condicionado Split Agridio 12000 BTU/h Quilibrado Inverter - NEO INVERTER 12000 BTU/h (sem serviços de instalação)

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
AL	Rio de Janeiro	EST DO RIO GRANDE 01421	DEBORA	(31) 3021-0886	barramar@contabilizul.com.br

44.477.768/0001-30 SUJESP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.571,13

Marca: AGRAATTO
Fabricante: AGRAATTO
Modelo: EUCST12F-R402
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Split com tecnologia INVERTER de 12.000 BTU/h com separador de gordura e aquecedor para evitar o congelamento. Unidade Condicionadora, Unidade Condicionadora Tensão: 220V e Frequência: 60Hz Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
ES	São Mateus	R MANTEGONDIS 1537	(41) 8815-1444	comercio@suje.com.br

43.905.987/0001-29 SNETECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA R\$ 2.475,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: NEO INVERTER 12000
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PB	João Pessoa	R FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS 420	(83) 6719-4419	comercio@snetchsupply.com

05.287.265/0001-96 LOCIFRIO COMERCIO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 2.516,21

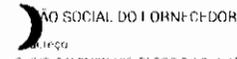
Marca: GEMFEE
Fabricante: GEMFEE
Modelo: FN1202R4-0N12
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PB	João Pessoa	R PÉREZ 1253-ALC JOSÉ HUIZAR 157	(81) 3233-9159	locifriocomercio@gmail.com.br

19.156.066/0001-63 BR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 2.000,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: EUCST12F-R402
Descrição: aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VAI OR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Bahia, Cidade: Brasília, Endereço: Q 3102/SW 01 SW 1002, BLOCO B, L 3, A, 55, Telefone: (61) 3332-3879, Email: mrc.motizcano@gmail.com

32.672.915/0001-30 MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 07896573690 R\$ 2.600,00

Marca: gree
Fabricante: gree
Modelo: gw 12h d3dnbrm
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RS	Vitória	AV DUBES XPI DUBES NAUBUS 96	(27) 4141-4717	terranet@gmail.com

98.074.840/0001-71 SHOPPING ACADEMISTA TEMDE TUDO EIRELI R\$ 3.200,00

Marca: LG IN
Fabricante: LG IN
Modelo: EUCST12F-R402
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo Split Inverter. Características Adicionais: 1. Controle Remoto Display Digital Timer/Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
DF	Brasília	QUADRA DE 43 CONJUNTO J SIN	(61) 9476-7989	diretoria@gestorastratategia.com.br

31.131.938/0001-74 MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 4.500,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: AGRATTO
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU. TENSÃO 110, 220 V. TIPO SPLIT. MODELO SPLIT INVERTER PARA REFRIGERAÇÃO ADICIONAIS 1. CONTROLE REMOTO DISPLAY DIGITAL TIMER/SELO PROCEL

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PB	Camaçari	R ABERIÓ DE ABERIÓ 137	(81) 9064-7505/(81) 8716-7331	medic@medicparasaude.com

Preço (Cumpria Governamentais) 2 Mediana das Propostas Finais R\$ 2.329,42

na 1ª e 2ª Média aritmética de 3 e 5 propostas

Órgão	PRE FEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	Data	01/02/2022 06:08
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de forma paralela de condicionadores de ar para atender as necessidades da estrutura geral deste Município	Modalidade	Pregão Eletrônico
Descrição	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Modelo In-Wall. Características Adicionais: 1. Controle Remoto, Controle Remoto, Filtros Anti-Poluição Split, Tensão: 220V	SRP	NAC
		Identificação	EMPREGO 1320302 0355 08 14 11
		Lote/Item	7/9
Ata	Link Ata		
Adjudicação:	07/02/2022 13:10		
Homologação:	07/02/2022 15:50		
Fonte:	www.empresaspreeletronicas.gov.br		
Quantidade:	37		
Unidade:	Unidade		
	UF: PB		

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VAI OR DA PROPOSTA FINAL

39.777.798/0001-16 PROAR ELETRIC REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 2.599,00

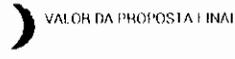
Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: EUCST120F-R402
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT IN-WALL 12000 BTU/h (capacidade de refrigeração), com controle remoto e controle de temperatura, instalação e serviço de manutenção (incluindo mão de obra e materiais necessários) em 2 etapas consecutivas em um único contrato externo, no prazo de instalação previsto no edital de licitação.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SC	Rio de Janeiro	RUA 1 DE MARÇO	(47) 8874-9962/(47) 8531-4900	proar@proar.com.br

17.630.879/0001-59 FEITORFAC - COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI R\$ 2.359,84



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Diversa
Fabricante: Diversa
Modelo: wall
Descrição: Capacidade de refrigeração 12.000 BTU, Modelo: Hi Wall Inverter, Classe: A, Endereço: Rua, Central Remo, Rua, F. Bolognini, Andaraí, Cep: 54110-100, Tensão: 220 V

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
PR	Londrina	AV. FLORES DE CAXIAS, 4425	(41) 3344-2091	matheus@wall.com

Preço (Compras Governamentais) 3 - Mediana das Propostas Finais R\$ 2.663,97

Nota de Motivo de Ocorrência: 07/08/2022

Orgão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso
Objeto: Adquirição de ar condicionado split, por intermédio de Registro de Preços, conforme descrito no Termo de Referência.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proel
CatMat: 440744 - A-ARELI (AR CONDICIONADO)
Data: 24/07/2022 10:00
Modulidade: Pregão Eletrônico
SRP: 050
Identificação: 152027 / UAPG 369425
Foto/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.compras.gov.br/ata/ata.aspx
Quantidade: 17
Unidade: Unidade
UI: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.401.446/0001-05 NVA COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI R\$ 2.050,00
Marca: FRANE
Fabricante: FRANE
Modelo: FRANE
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proel

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
MT	Cuiabá	AV. FLORES DE CAXIAS, 4425	(65) 9253-1926	frane@frane.com.br

18.770.486/0001-02 JET CONTRATACAO DE SERVICOS EIRELI R\$ 2.100,00
* /FONECEDOR*

Marca: Apollo
Fabricante: vpsol
Modelo: NDT 12321-4462
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proel

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
RS	Rio de Janeiro	R. LUIZ CARLOS, 200, 11	(51) 3422-647	jets@jets.com.br

10.489.930/0001-04 OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELI R\$ 2.240,00

Marca: Ai Split 12.000 BTU
Fabricante: Ai Split 12.000 BTU
Modelo: Ai Split 12.000 BTU
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proel

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
CC	Itaquaja	R. Itajuba, 100	(41) 3378-5493	amilecarter@hoshizaki.com

32.486.776/0001-80 SER COMERCIO ELETRONICOS EIRELI R\$ 2.318,30

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: FAC1200GIFEM9W
Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU Capacidade 12000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto sem fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: MT, Cidade: Tangará da Serra, Endereço: AV. BRAGA, 1250-W, Telefone: (65) 3378-6065, E-mail: info@wanda.com.br

12.358.70/0001-21 WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.400,00

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: FAC1200GIFEM9W
Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU Capacidade 12000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto sem fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
MT	Tangará da Serra	AV. BRAGA, 1250-W	(65) 3378-6065	info@wanda.com.br

24.508.179/0001-90 SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.600,00

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo: E4719VLE1R
Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU Capacidade 12000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto sem fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
GO	Goiânia	R. TA, 618	(62) 9650-2029	comercio@libertatecologia.com.br

32.427.729/0001-35 GOIHERMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 2.727,94

Marca: Comfee
Fabricante: Comfee
Modelo: HW Inverter 1207R
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proel

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
GO	Goiânia	R. S, 691	(62) 9621-2503	marketing@goherm.com.br

50.802.043/0001-51 PROPECAR PRODUTOS LTDA R\$ 2.914,20

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo: CBR21BCB370ER
Descrição: Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto com fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
SP	Sorocaba	R. TUBA, 81-86	(13) 3448-9547	compra@propecar.com.br

42.036.849/0001-55 RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 3.500,00

Marca: AORA110
Fabricante: AORATTO
Modelo: 12R4502
Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU Capacidade 12000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto sem fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
RS	Arvorezinha	R. D. R. 564, 1464	(51) 9430-8166	comercio@detop.com.br

30.998.713/0001-35 ARIJAM LINS BRASIL MOVEIS EIRELI

Marca: Elton
Fabricante: Elton
Modelo: Elton
Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU Capacidade 12000 BTU, Aquecimento Não, Cor Branco, Selo Proel, Selo Proel, Classificação energética ambiental A, Modo de operação Auto/Cool/Fan/Dry, Filtro Anti-pó, Sim, Filtro anti-bactéria, Sim, Gas Refrigerante R410A, Modo de Ventilação Sim, Controle remoto sem fio, Sim, Modo SLEEP, Sim, TIMER, Sim, Função Swing 4 direções, Resfriamento Rápido, Sim, Tecnologia Inverter, Voltagem 220V, Tipo de Produto Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
SP	Américo de Oliveira	R. D. R. 564, 1464	(11) 4177-7024	compra@amercio.com.br

76.839.083/0001-79 GERVASIO MARQUES NETO EIRELI R\$ 4.500,00



Handwritten signature and date: 10/7/22

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: JHF1200C
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SEU CONTROLADOR REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
SC	Choperna	R. D. F. RIBEIRO BRANCO, 11621	(41) 34313555

14.453.277/0001-84 BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA R\$ 21.000,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
SC	Rio de Janeiro	EST. DO RIO BRANCO, 11621	DEBORA	(21) 32213855	barramarcontatos@nautica.com.br



Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das Propostas Finais R\$ 3.000,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando em Exército
Comando Militar da Amazônia
4ª Região Militar
2ª Batalhão de Instrução de Soldado

Objeto: Objeto do presente licitação é a execução da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário e material eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTUS - Modelo: Teto, Tipo: Split - Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio - Manual de Instruções: Em, Frequência: 60 Hz - Tensão: 220V - Quantidade Fases: 1 F

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.836.219/0001-77 ADEO FERREIRA DE ALENCAR LUCIA LTDA R\$ 2.466,11

* VENCEDOR *

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo: J7
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, SEU CONTROLE REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
AM	Manaus	AV. PADRE ALEIXANDRE DAMASCENO MARTINS, 336	FRAGO	(61) 3625-1119	adeo.pereira@getmail.com

14.453.277/0001-84 BARRAMAR CARTAS E PUBLICACOES NAUTICAS LTDA R\$ 3.000,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
SC	Rio de Janeiro	EST. DO RIO BRANCO, 11621	DEBORA	(21) 32213855	barramarcontatos@nautica.com.br

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.671.273/0001-06 LICENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA R\$ 3.910,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: 18.5011
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade Refrigeração: 18.000 BTUS - Modelo: Teto, Tipo: Split - Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio - Manual de Instruções: Em, Frequência: 60 Hz - Tensão: 220V - Quantidade Fases: 1 F

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
DF	Brasília	RUA 1904 FLORES, 61	(61) 3256-0541

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das Propostas Finais R\$ 2.912,50

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALO ALTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DESTINADO AO TCM/SPH

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTUS - Modelo: Teto, Tipo: Split - Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio - Manual de Instruções: Em, Frequência: 60 Hz - Tensão: 220V - Quantidade Fases: 1 F

Data: 08/02/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N° Pregão: 0022 - UASG: 09376*
Lote/Item: 1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/02/2022 08:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.259.798/0001-95 TOP MOVFIS LTDA R\$ 2.480,00

* VENCEDOR *

Marca: AGRATTO
Fabricante: agratto
Modelo: It
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SEU CONTROLE REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SE	Aracaju	R. BAHIA, 505	(79) 3222-9966	topmovfis@total.com

43.022.350/0001-51 ATLANTICA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R\$ 2.465,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: SPLIT INDOOR SPLIT
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SEU CONTROLE REMOTO SEM FIO

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
BA	Salvador	R. JORNALISTA MARCOS LITA, 11	(71) 8826-7549	atlantica@total.com

05.040.156/0001-10 TAGARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.569,00

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo: SPLIT HI WALL
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade Refrigeração: 18.000 BTUS - Modelo: Teto, Tipo: Split - Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio - Manual de Instruções: Em, Frequência: 60 Hz - Tensão: 220V - Quantidade Fases: 1 F

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
DF	Brasília	AV. CONDOR HEDERSON FERREIRA, 1179	(61) 34413565

05.058.184/0001-0 NORDESTE COMERCIO E SERVICOS REPRESENTACOES LTDA R\$ 2.989,15

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO 12000 BTUS DO TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 30 Brasília AV. COPIA 1824101 3511 fornes@fornecedores.com.br

43.684.445/0001-40 CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA R\$ 2.635,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: EDO FAWERFRIE HWF18B2A HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H. APARELHO ELÉTRICO ELÉTRICO HWF18B2A HWF18B2A

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 DF Brasília RUA DA LULA C/ES 16 E 17 (61) 9847-3621 contato@ch3.com.br

63.800.477/0001-40 VMIX ELETRONICOS EIRELI R\$ 2.672,00

Marca: AGRATI
 Fabricante: AGRATI
 Modelo: EDO FAWERFRIE HWF18B2A HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H. APARELHO ELÉTRICO ELÉTRICO HWF18B2A HWF18B2A

Estado Cidade Endereço Nome de Contato Telefone Email
 DF Brasília RUA DO BOM FIM S/N 11559 Leandro Bardin (tatu) (61) 9125-2688 contato@vmix.com.br

20.938.594/0001-93 IURI COLHO SERAFINI R\$ 2.697,00

Marca: PHILCO
 Fabricante: PHILCO
 Modelo: PAC1800PM9
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Nome de Contato Telefone Email
 ES Curitiba RUA ARMAZEM MARQUESE S/N (41) 3113-4468 iuricolho@refrigeracao.com.br

12.932.885/0001-69 JAIRDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 2.700,00

Marca: AGRATI
 Fabricante: AGRATI
 Modelo: FOSTER DO ELETROEQUIP
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 PA Belém RUA SERRA NEGRA (71) 9997-3629 jairdim@refrigeracao.com.br

21.475.593/0001-92 ALANE DE MELLO R\$ 2.777,00

Marca: AGRATI
 Fabricante: AGRATI
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 BA Salvador RUA SERRA NEGRA (71) 9997-3629 alane@refrigeracao.com.br

16.602.457/0901-09 PRIME COMERCIAL LTDA R\$ 2.782,00

Marca: MIDEA
 Fabricante: MIDEA
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Nome de Contato Telefone Email
 RJ Rio de Janeiro RUA SERRA NEGRA (21) 9997-3629 prime@refrigeracao.com.br

33.485.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 2.850,98

Marca: PHILCO
 Fabricante: PHILCO
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 DF Brasília AV. PARANÁ S/N JARDIM FLORÍDIA (61) 3378-6059 (61) 9493-8991 jeb.comercio@refrigeracao.com.br

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.519.346/0001-97 WASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI R\$ 2.854,29

Marca: PHILCO
 Fabricante: PHILCO
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H. APARELHO ELÉTRICO ELÉTRICO HWF18B2A HWF18B2A

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 PR Curitiba RUA SERRA NEGRA S/N (41) 3113-4468 waskam@refrigeracao.com.br

76.839.083/0001-79 GERVASIO MARQUES NETO EIRELI R\$ 2.908,92

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 SP Lins LINS RUA SERRA NEGRA S/N (13) 3433-3565 gervasio@refrigeracao.com.br

00.171.298/0001-81 EXIGEL ELETROCOMERCIO LTDA R\$ 2.912,50

Marca: PHILCO
 Fabricante: PHILCO
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 RJ Curitiba RUA SERRA NEGRA S/N (21) 9997-3629 exigel@refrigeracao.com.br

08.218.902/0001-00 AMIL DO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R\$ 3.000,00

Marca: AGRATI
 Fabricante: AGRATI
 Modelo: AGRATI
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 BA Salvador RUA REBOQUINHALS S/N (71) 3334-2669 amil@refrigeracao.com.br

96.501.890/0001-81 OUVENDAS ELETRONICAS EIRELI R\$ 3.085,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 RJ Curitiba RUA SERRA NEGRA S/N (21) 9997-3629 ouvend@refrigeracao.com.br

16.925.627/0001-93 LLV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 3.250,00

Marca: NADIONA
 Fabricante: NADIONA
 Modelo: NADIONA
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
 BA Salvador RUA VISTA DE BRAGA S/N (71) 9283-0444 llv@refrigeracao.com.br

11.493.926/0001-81 RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI R\$ 3.270,00

Marca: AGRATI
 Fabricante: AGRATI
 Modelo: HWF18B2A
 Descrição: APARELHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. MODELO HWF18B2A. TENSÃO 220V. SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANUA L DE USUÁRIO EM INGLÊS PORTUGUESA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. 18.000 BTU/H.

Estado Cidade Endereço Nome de Contato Telefone Email
 BA Salvador RUA SERRA NEGRA S/N (71) 9997-3629 ramax@refrigeracao.com.br



Handwritten signature and date 24/02/2022.



Relatório gerado no dia 24/02/2022 16:01:16 IP: 170.82.22.243
 CNPJ / Razão Social: XJX08783RMSDIOG8M9WIMFGZLKY189%2B%20V%20WWW.MKSAMVACOS/MRE3
 CNPJ / Razão Social: XJX08783RMSDIOG8M9WIMFGZLKY189%2B%20V%20WWW.MKSAMVACOS/MRE3

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO IORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.770.486/0001-02	LET CONTRATADORA DE INVESTIMENTOS LTDA	R\$ 9.950,00
78.839.088/0001-79	SEVASTOS MARQUES NETO EIRELI	R\$ 5.500,00
30.998.712/0001-86	ALCANTANTOS GRASSII MOVISTAS LTDA	R\$ 0.199,00
24.908.179/0001-51	SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.100,00
33.489.276/0001-80	REB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4.888,53
32.427.729/0001-35	JOITH-FRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.654,68
12.958.700/0001-21	WAKINA MOVISTAS TOURMANS LTDA	R\$ 4.060,00
47.036.849/0001-85	SA COMERCIO DE LETRADO E TRONICOS EIRELI	R\$ 7.300,00
24.908.179/0001-51	SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.900,00



Relatório gerado no dia 24/02/2022 16:01:16 IP: 170.82.22.243
 CNPJ / Razão Social: XJX08783RMSDIOG8M9WIMFGZLKY189%2B%20V%20WWW.MKSAMVACOS/MRE3
 CNPJ / Razão Social: XJX08783RMSDIOG8M9WIMFGZLKY189%2B%20V%20WWW.MKSAMVACOS/MRE3

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO IORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.401.466/0001-05	INVE COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 3.910,00
22.430.834/0001-11	M A S PASSAGEM REINTEGRO LTDA	R\$ 3.500,00
12.452.277/0001-84	BAHAR PARCAIAS E PUBLICAÇÕES NAUTICAS LTDA	R\$ 20.300,00
33.802.043/0001-57	ROSFFER PARQUE JUIZOS EIRELI	R\$ 7.414,20
47.036.849/0001-85	SA COMERCIO DE LETRADO E TRONICOS EIRELI	R\$ 7.300,00



VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 3.500,00

Fonte: www.compras.gov.br/procamp/procamp/gov

Ativ: www.link.az

Identificação: N° Processo 02/2022 - LANS 983581

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de equipamentos de condicionamento de ar em salas de aula, laboratório de informática e cozinha da Unidade de Ensino Superior de Ciências Exatas - Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Data: 17/02/2022 16:58

Modidade: Pregão Eletrônico

SRP: 01

Identificação: N° Processo 02/2022 - LANS 983581

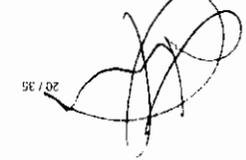
Item/Item: 1/2

Ativ: www.link.az

Fonte: www.compras.gov.br/procamp/procamp/gov

Quantidade: 1

Unidade: U1



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA (R\$)

Marca: FRANK
Fabricante: FRANK
Modelo: FRANK
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 24000 BTU/h Tensão 220V Freqüência 60Hz Tipo Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

30 436 226/0002-74 FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 4.000,00
* VENCEDOR *

Marca: AGRATIO
Fabricante: agratio split invertido
Modelo: agratio split invertido 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

20 938 594/0001-93 IBER COLÍLIO S/RA FINI R\$ 4.150,00

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: PAC24000F199
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	-----------------	----------	--------

11 264 690/0001-00 DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 4.596,01

Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: AGRATIO 24000 BTU/h
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 24000 BTU/h Tensão 220V Freqüência 60Hz Tipo Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

02 717 690/0001-50 R N MARYLFS ARAI JC R\$ 4.780,00

Marca: EUSIN
Fabricante: EUSIN
Modelo: PVE5246L5 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	-----------------	----------	--------

76 839 083/0001-79 GERVASIO MARQUIS NETO IRELLI R\$ 4.818,25

Marca: EUSIN
Fabricante: EUSIN
Modelo: HV724000
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
--------	--------	----------	----------

27 360 635/0001 72 MUNDIAL REFRIGERAÇÃO E LÍQUIDI R\$ 4.890,00

Marca: COM-FI
Fabricante: COM-FI
Modelo: 39AC200425 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA (R\$)

08 218 902/0001-00 AMOLDO SAPIRUAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R\$ 4.900,00
Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: AGRATIO / SPLIT INVERTIDO 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

14 675 838/0001-85 MAXWELL DE NOVAIS SANTOS R\$ 4.900,00

Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: AGRATIO 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

04 612 101/0001-74 ALDIELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 4.990,00

Marca: AGRATIO
Fabricante: AGRATIO
Modelo: AGRATIO 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

29 475 530/0001-60 MAITIA SERRA E LULA R\$ 5.127,42

Marca: EUSIN
Fabricante: EUSIN
Modelo: AGRATIO INVERTIDO 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

00 717 258/0001-50 EXCELENCIA COMERCIAL LTDA R\$ 5.509,00

Marca: EUSIN
Fabricante: EUSIN
Modelo: EUSIN INVERTIDO 24000 BTU/h
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

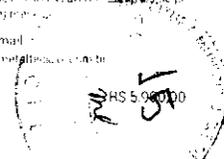
11 186 377/0001-16 METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA R\$ 5.780,26

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO BRASIL
Modelo: PAC24000F199W
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
--------	--------	----------	----------	--------

10 175 977/0001-86 ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE R\$ 5.900,00

Marca: EUSIN
Fabricante: EUSIN
Modelo: EUSIN
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24000 BTUS P/SPLIT TENSÃO 220 VOLTS OPERAÇÃO FRIO CONTROLE REMOTO SEMIFRIGIDAÇÃO TODAS AS FUNÇÕES REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACILITURA DE SUBMIDIFICADO R SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail	
BA	Cruz das Almas	R. TIPOCESSA DO ESTABIO, 117 A	(75) 3621-2843 / (75) 3621-4125	consegue994@hotmail.com	

10 793 812/0001-95 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA R\$ 5.999,86

Marca: ELOREI
Fabricante: MIRA
Modelo: 4241-A22M5-3WA-1224M5
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 21.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre - Ampla Participação

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	E-mail
SE	Brasília	ST. WILSON FERREIRA, 010 B-09	VALERIA	(61) 3969-9888	lucilac@adegate.com.br

16 925 627/0001-93 - ECV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL
Descrição: Aparelho de ar condicionado - Capacidade Refrigeração: 4.820 BTU/H - Tensão: 220 V - Freqüência: 60 Hz - Tipo: Split

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
BA	Salvador	R. SOCRISTIA DE BRONIAS, 95	(71) 9243-1346	engenharias_elevengenharia.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail	
SC	Blumenau	4-BARRA, 1447	(47) 3603-8190	lucilac@adegate.com.br	

42 684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA R\$ 4.964,17

Marca: ELOREI
Fabricante: ELOREI
Modelo: EGO POWER FRI0
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 21.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre - Ampla Participação

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
DF	Brasília	R. MACALEBA, 1155 - LOJA 117	(61) 9647-3367	contato@ch3part.com.br

18 770 486/0001-02 - JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI R\$ 5.204,07

Marca: Agatec
Fabricante: Agatec
Modelo: Agatec, LCD
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 10.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
RS	Itaboraí-Lajeado	R. DO CARMELO, 200	(71) 9682-8471	inteligencia@jet.com.br

11 248 879/0001-58 - SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIO L SERVIÇOS LTDA R\$ 5.310,84

Marca: SPLITRIB
Fabricante: CARRIER
Modelo: 39.030
Descrição: Capacidade Refrigeração: Split Inverter Tensão: 220 Volts, Tipo: Split 0, Modelo: Split Inverter 0, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
BA	Belém	41-116	(91) 3132-6094	contato@anel.com.br

35 265 061/0001-65 - ADRIANO L SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA COMERCIO R\$ 5.353,33

Marca: ELOREI
Fabricante: ELOREI
Modelo: ELOREI
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H - Tensão: 220 Volts, Tipo: Split 0, Modelo: Split Inverter 0, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
MA	São Luís	AVENIDA ITABRANEA, 2	(98) 914-7578	adriano@arba@grupofinanciera.com

07 633 382/0001-30 - MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI R\$ 5.439,92

Marca: ELOREI
Fabricante: ELOREI
Modelo: elgo
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H - Tensão: 220 Volts, Tipo: Split 0, Modelo: Split Inverter 0, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	E-mail
OL	Casaola	AV. DOM BOSCO, 400	SERGIO	(95) 3218-2069	multiprint@multiprint.com.br

26 692 484/0002-51 - L&C IMPORTA-DOES EIRELI R\$ 5.786,00

Marca: TOLL
Fabricante: TOLL
Modelo: TOLL SFR15-A1-3500R-015
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 21.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
ES	Caraguatatuba	R. ROBERTO A. LOPES, 307	(51) 3195-1447	lucilac@adegate.com.br

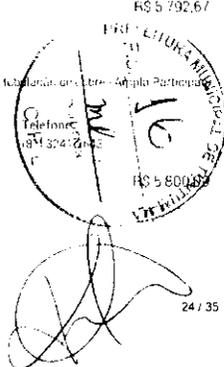
05 040 156/0001-10 - FACARUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 5.792,67

Marca: ELOREI
Fabricante: ELOREI
Modelo: HI-WA
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 21.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre - Ampla Participação

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
PE	Recife	AV. DONALD LEMUS ROSA SILVA, 1179		

16 002 451 0001 39 - PRIMI COMERCIAL LTDA R\$ 5.800,00

Relatório gerado no dia 24/02/2022 16:01:16 (IP: 170.82.22.243)
Código Validação: JXk08783RmxSDIOCGsdMQwrlhFgnZLixYfa9%2bYibwwM5SaMaOC57MRIE3
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXk08783RmxSDIOCGsdMQwrlhFgnZLixYfa9%252bYibwwM5SaMaOC57MRIE3



Quantidade	Descrição	Observação
10 unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	
Preço (Compras Governamentais) 1 - Mediana das Propostas Finais		R\$ 6.000,00
Orção: Governo do Estado de Maranhão Companhia de saneamento Ambiental de Maranhão Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado do tipo split, conforme descrição e especificações estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência para contratação on-site edital Descrição: Aparelho de ar condicionado - Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H - Tensão: 220 V - Tipo: Split 0, Modelo: Split Inverter 0, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio		
	Data: 26/01/2022 09:33	Modalidade: Pregão Eletrônico
	Objeto: SRP - SIM	Identificação: Pregão 020.2 / UNCG 9/2021
	Lote/Item: 5	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade	UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03 800 477/0001-40 * VENCIDOR *	VMLX E.F.T.R. NÍCOS EIRELI	R\$ 4.444,00

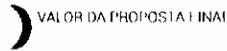
Marca: ACRATI
Fabricante: ACRATI
Modelo: FCS30FR4 BLS30FR4
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre - Ampla Participação

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	E-mail
SC	Tubarão	R. LUIZ CRIMMÉR, 1159	Leandro Bortolotto	(48) 3521-0568	contato@vmlx.com.br

42 262 411 0001 03 - ARCOS LTDA R\$ 4.957,51

Marca: ACRATI
Fabricante: ACRATI
Modelo: FCS30FR4
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, solo A de eficiência energética, tubulação de cobre

CNPJ RAÇÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MIDEA (WHIRLER)
 Fabricante: MIDEA (WHIRLER)
 Modelo: 3811GA30R947113A3015
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 38100 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
GO	Goiania	1550 C-17-1131	Sheley Brenes da Silva	(62) 3286-8552	sheley@pennon.com.br

29 028 467/0001-21 I S VEIHA R\$ 5.979,13

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: ECO-POWER
 Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/h, Tensão: 220 V/hz, Tipo Split C, Modelo: Split Inverter C, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Solo Model, Controle Remoto Sem Fio.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
MA	São Luis	R.F.E	LAIS	(98) 98135-9594	laism@gmail.com

00 466 010/0001-17 E D (PINHEIRO) PÉRFIRA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO R\$ 5.000,00

Marca: ELERUS
 Fabricante: L BRUNO BRAGA INDUSTRIA
 Modelo: ELERUS FLEXIBLE
 Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/h, Tensão: 220 V/hz, Tipo Split C, Modelo: Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Solo Model, Controle Remoto Sem Fio.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
MA	São Luis	AV. S. A. B. ARAUJO	ELERUS	(98) 33 7004	luis@elorusrefrigeracao.com.br

10 785 173/0001-16 EMPECO LTDA R\$ 5.000,00

Marca: Figo
 Fabricante: Figo
 Modelo: ECO-POWER
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MA	São Luis	AV. JOSÉ CARNEIRO, QUILDEA SANTANA, 42A-20	(98) 4237-8111/98-8852-7011	empecoltda@gmail.com

25 157 854/0001-07 A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: ELGIN
 Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/h, Tensão: 220 V/hz, Tipo Split C, Modelo: Split Inverter C, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Solo Model, Controle Remoto Sem Fio.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MA	Imperatriz	AV. 15 DE ABRIL, 200-1	(86) 3214-1211	luis@alprod.com

76 839 083/0001-79 GERVASIO MARQUEZ NETO EIRELI R\$ 6.497,47

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: HW3300G
 Descrição: AR CONDICIONADO 30000 BTUS, CICLO FRIO.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
SC	Concórdia	407 RUA OSVALDO PINTO PAVANIGA, 1905	(48) 3433-7455

20 938 594/0001-93 IURI COELHO SFRANI R\$ 5.500,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: HW1309, HW1309 E3N3
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre. Regulador de carga ao SEMINSTA-AC42.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
ES	Ilheus	RUA ARMANDO MARINHO, 111	IURI	(75) 375-4474	gerenciador@iuricoelho.com.br

00 171 258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA R\$ 5.800,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: ECO-POWER AC09GR120
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre. Ampla participação.

CNPJ RAÇÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: End: Telefone: Email:
 GO: Goiânia: R. S. C. S. R. OLAVIA, 302, BLOCO C, L. 1, C. A. 37 PARTE 2198, S/A: (62) 9327-3545: excelencecom@gmail.com

12 510 074/0001-57 ATTINA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 6.933,33

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: HW1309, HW1309 E3N3
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre. Ampla participação.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Ribeirão Preto	R. S. C. S. R. OLAVIA, 302, BLOCO C, L. 1, C. A. 37 PARTE 2198, S/A	(49) 3474-1494	luis@attina.com.br

18 730 261/0001-85 OLIVEIROZ ELÉTRICA E AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 7.020,00

Marca: PIRILLO AGRA TIPO ELGIN
 Fabricante: PIRILLO AGRA TIPO ELGIN
 Modelo: TIPO CO AGRA TIPO ELGIN
 Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/h, Tensão: 220 V/hz, Tipo Split C, Modelo: Split Inverter C, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Solo Model, Controle Remoto Sem Fio.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
MS	Boqueirão	R. CORDEIRO FERNANDES, 1340	FABIANO	(67) 3100-0108	queroapartag@gmail.com

10 793 812/0001-95 I S S E R V I C I O S D E I N F O R M A T I C A E E L E T R Ô N I C A L T D A R\$ 6.373,87

Marca: Figo
 Fabricante: Figo
 Modelo: HW1309, HW1309 E3N3
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre. Regulador de carga ao SEMINSTA-AC42.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
DF	Brasília	R. S. C. S. R. OLAVIA, 302, BLOCO C, L. 1, C. A. 37 PARTE 2198, S/A	WILLIAM	(61) 9988-8988	william@realinformatica.com.br

24 982 785/0001-03 I G M T I N F R O M A T I C A E M A N U T E N Ç Ã O L T D A R\$ 9.866,67

Marca: Recomendado
 Fabricante: Recomendado
 Modelo: light
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
GO	Goiânia	R. R. S. 2.319	CRISTIANO	(62) 3110-3025	igmt@igmt.com.br

27 204 689/0001-02 ARIADNER DA SILVA MESSIAS R\$ 9.880,40

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: ELGIN
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
ES	Colatina	TV. JUIZ FARIAS, 111-111	ARIADNER	(41) 3721-8503	comercio@ariadner.com.br

08 415 509/0001-77 FFERREIRA LHASAS LTDA R\$ 9.980,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: ELGIN
 Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu/h, Tensão: 220 V/hz, Tipo Split C, Modelo: Split Inverter C, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Solo Model, Controle Remoto Sem Fio.

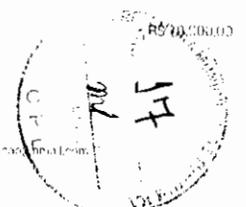
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MA	São Luis	AV. LUIZ CARLOS, 111	(98) 3244-3175	luis@ferreras.com.br

29 476 538/0001-60 MALTA SERVICE LTDA R\$ 10.000,00

Marca: ELGIN
 Fabricante: ELGIN
 Modelo: A-3000 Btu/h, Split Inverter
 Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220 volts, split A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
GO	Goiânia	AV. DES. BRAGA, 1000	(62) 4141-9039	malta@malta.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2 Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00



Handwritten signature and notes

Orgão: Governo do Estado de Maranhão
Companhia de saneamento Ambiental de Maranhão
Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de ar condicionado do tipo split com finalidade para as unidades habitacionais do Anexo I - Terminal de Referência para integração deste edital.
Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Capacidade: Refrigeração 30.000 NAn, Tensão 220V NAn, Tipo Split B, Modelo Split Inverter 0, Características Adicionais 1 - Cido Frio, Selo Procel, Cuidado com o Meio Ambiente 0, 2

Data: 15/02/2022
Modalidade: In-Elétrico
SRP: SIM
Identificação: 01/Preço/2022 - 01/MS-066291
Lote/Item: 01
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: unidade
UF: MA

CNPJ: 00.000.000/0001-00 **R. SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**
18.770.486/0001-02 **JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - EIRELI** **R\$ 5.400,00**

Marca: Aegthu
Fabricante: Aegthu
Modelo: AGRATE EGO
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.
Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** R. CLAYTON, 060/1 **Telefone:** (21) 9682-8471 **Email:** jensistemaj@gmail.com

05.040.156/0001-10 **TALAHUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **R\$ 5.498,00**

Marca: HIGI
Fabricante: HIGI
Modelo: SP111 H1WALL
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Cota Reservada para ME e EPP.
Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** AV. CORDEIRO FERREIRA, 500/100 **Telefone:** 811.334.3648

26.692.484/0002-51 **TEC IMPORTADORA EIRELI** **R\$ 5.338,00**

Marca: HIGI
Fabricante: HIGI
Modelo: E11TE SERIES A1 30000 BTUs
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.
Estado: ES **Cidade:** Serra **Endereço:** R. PORTO ALEGRE, 307 **Telefone:** (54) 9946-7437 **Email:** dag@tecimportadora.com.br

20.938.594/0001-95 **TIURI COELHO SEBRAINI** **R\$ 5.958,00**

Marca: HIGI
Fabricante: HIGI
Modelo: HW-H082TR E-W-E3002LS
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Cota Reservada para ME e EPP - ARSPLIT 30000L - GIN FCO POWER BRU
Estado: ES **Cidade:** Colatina **Endereço:** RUA ARMANDO MARINELLI, 10 **Nome de Contato:** TIURI **Telefone:** (51) 3723-4979 **Email:** refrigeracao@refrigeracaoesbraini.com.br

00.466.010/0001-17 **F. D. PINHEIRO PEREIRA - COMERCIO E IMPORTACAO** **R\$ 6.300,00**

Marca: HEBRUS
Fabricante: HEBRUS DO BRASIL INDUSTRIA
Modelo: EL330N2/LL 301 X1
Descrição: Capacidade: Refrigeração 30.000 NAn, Tensão 220V NAn, Tipo Split B, Modelo 0, Características Adicionais 1 - Cido Frio, Selo Procel, Cuidado com o Meio Ambiente 0, 2
Estado: MA **Cidade:** São Luís **Endereço:** AV. ALAJAZAR, 21 **Nome de Contato:** HANSIENE **Telefone:** (98) 3163-7024 **Email:** fofacajaz@perereiraferreira.com.br

19.795.173/0001-16 **EMPECO LTDA** **R\$ 6.000,00**

Marca: Hiper
Fabricante: Hiper
Modelo: H100 35V1 F
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.
Estado: MA **Cidade:** São Luís **Endereço:** AV. JOSÉ SARAIM, 090/LOJA 20 **Telefone:** (98) 3217-8211 (98) 9872-1010 **Email:** emper@hiper.com.br

16.602.451/0001-39 **PRIME COMERCIAL LTDA** **R\$ 6.000,00**

Marca: MIDEA DARMIER
Fabricante: MIDEA DARMIER
Modelo: 3811143070/21TE C430S5
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.
Estado: GO **Cidade:** Goiânia **Endereço:** 129V-1171-1191 **Nome de Contato:** Shirley Gomes da Silva **Telefone:** (62) 5286-8850 **Email:** shirleygomes@prime.com.br

26.157.854/0001-07 **AL - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI** **R\$ 6.000,00**

Marca: HIGI
Fabricante: HIGI
Modelo: H100
Descrição: Capacidade: Refrigeração 30.000 NAn, Tensão 220V NAn, Tipo Split B, Modelo Split Inverter 0, Características Adicionais 1 - Cido Frio, Selo Procel, Cuidado com o Meio Ambiente 0, 2
Estado: MA **Cidade:** Teresina **Endereço:** R. LUIZ DOMINGOS, 110/02 **Telefone:** 991.981.1101 **Email:** luizdomingos@higimaterial.com

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.600.477/0001-40 **VMLX LLETUONICOS EIRELI** **R\$ 4.444,00**
VENCEDOR

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: HCS30H141 C320P184
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 43.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Cota Reservada para ME e EPP.
Estado: SC **Cidade:** Lajeado **Endereço:** R. LUZ DE AMARILHO, 15/59 **Nome de Contato:** Luciano Bordini Kostka **Telefone:** 48-3375-0653 **Email:** lborbordini@gmail.com

42.262.411/0001-03 **ARCOS LTDA** **R\$ 4.942,00**

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: 738 L37
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 37.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.
Estado: SP **Cidade:** Ilhabela **Endereço:** R. WALTER, 1447 **Telefone:** 47-3336-8900 **Email:** lacobian@refrigeracao.com.br

43.684.445/0001-40 **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA** **R\$ 4.962,00**

Marca: HIGI
Fabricante: HIGI
Modelo: FCO POWER BRU
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTUs, 220V volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Cota Reservada para ME e EPP - ARSPLIT 30000L - GIN FCO POWER BRU
Estado: SP **Cidade:** Ribeira **Endereço:** R. MARACÁ, 161 LUTS 15, 11 **Telefone:** (16) 1947-3067 **Email:** contatos@ch3refrigeracao.com.br

19.595.551/0002-85 **J. F. NOGUEIRA** **R\$ 5.179,80**

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: PAC30020189
Descrição: Ar condicionado Philco PAC 30020189 split ar condicionado wall split 30000 BTUs 120V
Estado: SC **Cidade:** Ararangué **Endereço:** RUA D. JACQUES, 1777 **Telefone:** 47-4194-1144 (47) 3188-2100 **Email:** atendimento@refrigeracao.com.br

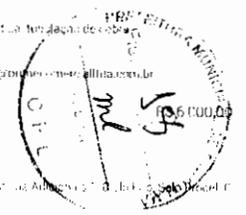
42.953.145/0001-57 **IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** **R\$ 5.199,80**

Marca: philco
Fabricante: philco
Modelo: 30020189
Descrição: Capacidade: Refrigeração 30.000 NAn, Tensão 220V NAn, Tipo Split B, Modelo Split Inverter 0, Características Adicionais 1 - Cido Frio, Selo Procel, Cuidado com o Meio Ambiente 0, 2
Estado: SP **Cidade:** Cajazeira **Endereço:** R. DOS FERREIRAS, 1195/1195 **Telefone:** (11) 9411-2709 **Email:** ivanrodrigues@ivanro.com.br

11.048.879/0001-68 **SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** **R\$ 5.310,84**

Marca: SPRING BR
Fabricante: SPRING BR
Modelo: 30000
Descrição: Capacidade: Refrigeração 30.000 NAn, Tensão 220V NAn, Tipo Split B, Modelo Split Inverter 0, Características Adicionais 1 - Cido Frio, Selo Procel, Cuidado com o Meio Ambiente 0, 2
Estado: PA **Cidade:** Belém **Endereço:** 44-15 **Telefone:** (91) 3240-1135 **Email:** contato@springbr.com.br

00.000.000/0001-00 **00.000.000/0001-00** **R\$ 0,00**



[Handwritten signature]

76.839.083/0001-79 GERVASIO MARQUES NETO LIRELI R\$ 6.484,81

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: HW30020
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, TIPO SPLIT 1/2, MODELO SPLIT INVERTER 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: SC Cidade: Criciúma Endereço: R. GENÉRAL BRASILEIRO PINTO DA VEIGA, 1.185 Telefone: (48) 3414.3555

29.628.467/0001-21 L. S. VIEIRA R\$ 6.500,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ECH10WELR
Descrição: Capacidade Refrigeração: 32.000 Btu/h, Tensão: 220 Volt, Tipo Split 1/2, Modelo Split Inverter 2, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2. Controle Remoto Sem Fio 3.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: S.A.P. Telefone: (98) 9131-9636 Email: lu@confortoatual.com

60.171.258/0001-50 EXCELENCE COMERCIAL LTDA R\$ 6.840,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ECO POWER 30.000 BTU'S
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTU's, 220 volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Data Reservada para Modelos.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: O CHOCOLADO DRA 502 BR 00010 LOJA 37 PARTE 1148 SN Telefone: (61) 3327-3945 Email: excelence@imagina.com

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS DIRELI R\$ 6.980,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: HW133P216 HW133E216
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 31.000 BTU's, 220 volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Data Reservada para Modelos.

Estado: SC Cidade: Timbó Grande Endereço: RUA HILTON, 1437 Telefone: (49) 4929-3443 Email: timbodalimoes@vivo.com.br

18.759.261/0001-55 QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO LIRELI R\$ 7.260,00

Marca: PHILCO AGRATTO 1 GIG
Fabricante: PHILCO AGRATTO ELGIN
Modelo: PHILCO AGRATTO ELGIN
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 NaH, Tensão: 220 NaH, Tipo Split 1/2, Modelo Split Inverter 2, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: MS Cidade: Ponta Grossa Endereço: R. COLOMBO, 11096-114, 1540 Telefone: (51) 3610-8198 Email: queirozeletrica@gmail.com

35.265.007/0001-55 ADIRIANO L. SILVA INGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO R\$ 7.260,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ELGIN
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 NaH, Tensão: 220 NaH, Tipo Split 1/2, Modelo Split Inverter 2, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AVE. BRASILEIRA, 427 Telefone: (98) 9141-0238 Email: adiriano@brasil.gov.br

10.793.812/0001-95 L.S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E FOTOGRAFIA LTDA R\$ 8.973,87

Marca: Elgin
Fabricante: Elgin
Modelo: HW133R216 HW133E216
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTU's, 220 volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre. Elgin HW133R216 HW133E216 2.12.2015

Estado: SP Cidade: Itaquera Endereço: ST. NELSOR FERREIRO, 869 Telefone: (11) 4956-0998 Email: lsc@lsc.com.br

27.633.382/0001-30 ELLIUS INFORMATICA COMERCIO DE INFORMÁTICA LIRELI R\$ 8.900,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ELGIN
Descrição: Capacidade Refrigeração: 35.000 NaH, Tensão: 220 NaH, Tipo Split 1/2, Modelo Split Inverter 2, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: RS Cidade: Lajeado Endereço: R. ZENÓ, 2094-102 Nome de Contato: SERGIO Telefone: (51) 3418-2193 Email: m.fernandes@sebrae.com.br

27.204.689/0001-22 ARIADNLR DA SILVA MESSIAS R\$ 9.880,40

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ELGIN
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTU's, 220 volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado: ES Cidade: Colatina Endereço: TR. LULA, FAOCH, 114-491 Nome de Contato: ARIADNER Telefone: (27) 3741-5545 Email: comercial@messiasfobul.com.br

08.416.520/0001-77 FERRIARA TECHNIAS LTDA R\$ 9.980,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: ELGIN
Descrição: Capacidade Refrigeração: 32.000 NaH, Tensão: 220 NaH, Tipo Split 1/2, Modelo Split Inverter 2, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV. CLAYTON BARROS, 1 Telefone: (98) 3244-3375 Email: supac@evex.com.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: NADICOM
Fabricante: NADICOM
Modelo: NADICOM
Descrição: Capacidade Refrigeração: 30.000 NaH, Tensão: 220 NaH, Tipo Split 1/2, Modelo split inverter 2, Características Adicionais: 1. Selo Frio. Selo Procel 1. Controle Remoto Sem Fio 2.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R. DA VISTA DE BRUNO, 33 Telefone: (71) 3556-0448 Email: engenharia@elvinha.com.br

29.479.531/0001-60 MALTA SERVICE LTDA R\$ 10.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: AC 30.000 BTU'S ELGIN INVERTER SPLIT
Descrição: Ar 30.000 BTU'S ELGIN INVERTER SPLIT

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV. ENSEI, 1007 Telefone: (61) 3143-9653 Email: malta@servicego.com.br

24.952.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUFACAO LTDA R\$ 30.000,00

Marca: Recomendada
Fabricante: Recomendada
Modelo: Split
Descrição: Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 BTU's, 220 volts, selo A de eficiência energética, tubulação de cobre.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV. ENSEI, 339 Nome de Contato: CRISTIANO Telefone: (61) 3113-9005 Email: igm2@igm2.com.br

Preço (Compras Governamentais): 3 Mediana das Propostas Finais R\$ 5.570,00

Órgão: P. DE R. GOVERNARDO
Instituto Superior Eleitoral
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Frio Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais: 1. Controle Remoto Sem Fio 2. Características Adicionais: 1. Tipo Split - Tensão: 220V
Cat/Mat: 463210 - APARELHO AR CONDICIONADO
Data: 20/01/2022 08:28
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: 004
Identificação: Nº Pregão: 6202/2022-00000000
Lote/Item: 01 - 01
Ata: Link Ata
Fonte: www.compras.gov.br/portal/portal/procurem...
Quantidade: 23

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.186.327/0001-16 MLTAL L.C.M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA R\$ 3.337,77

Marca PHILCO
Fabricante PHILCO BRASIL
Modelo PAC180001M4
Descrição APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANU...

Estado Cidade Endereço Telefone Email
PE Recife R. DESFUMBARGADOR JOAO BATISTA 144 (81) 3227-9976 dmetabe@guoi.com.br

10.493.817/0001-95 LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA R\$ 3.370,00

Marca Samsung
Fabricante MOFA CARPENTER
Modelo 42" 42TA1985GR11CA 85E
Descrição Ar Condicionado Tipo Split, Split Inverter W/4 Springs, Média Análise de Qualidade, 220 V, Selo Protec. Ar Condicionado, Selo Protec. Manual 42" (TA1985)...

Estado Cidade Endereço Nome de Contato Telefone Email
PE Recife R. SALES DE BRASILEIROS 49 W/ TAM (81) 3958-9988 lucas@lsc.com.br

42.953.145/0001-57 IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844 R\$ 3.375,00

Marca PHILCO
Fabricante PHILCO
Modelo PHILCO
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 18.000 BTU/H, Modelo Teto, Vazão Ar 1.400 M3/h, Controle Elétrico Refrigeração Máximo 8 A, Potência Elétrica Refrigeração 3.000 W, Tipo Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, 2 Seções Temperatura, 1 Injeção de R-410 A, Tensão 220 V.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
SP Cajamar R. DOS VERANIS (RUPES) 198 (11) 8551-2009 market@yahu.com.br

23.201.965/0001-92 FII CLIMATIZACOES E SERVIÇOS EIRELI R\$ 3.463,95

Marca AGRAATTO
Fabricante AGRAATTO
Modelo AGRAATTO
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 18.000 BTU/H, Modelo Teto, Vazão Ar 1.400 M3/h, Controle Elétrico Refrigeração Máximo 8 A, Potência Elétrica Refrigeração 3.000 W, Tipo Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, 2 Seções Temperatura, 1 Injeção de R-410 A, Tensão 220 V.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
SP Aracaju R. ILSONE OLIVEIRA 566 (79) 9021-1544 (79) 9845-8399 f.iiservicos@agratto.com.br

30.430.026/0001-93 FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 3.500,00

Marca AGRAATTO SPLIT COOL
Fabricante AGRAATTO SPLIT COOL S18181R4
Modelo AGRAATTO SPLIT COOL S18181R4
Descrição APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANU...

Estado Cidade Endereço Telefone Email
SE Aracaju AV. AUGUSTO FRANCO, 3097 (79) 3231-5577 laurademoliz@wanadoo.com

05.368.504/0001-82 EB&F EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI R\$ 3.500,00

Marca Figma
Fabricante Figma
Modelo HIFI 18001A HIFI 18001A
Descrição APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANU...

Estado Cidade Endereço Telefone Email
SC Florianópolis R. GENERAL THIERRI BETHENOT 108 (51) 3346-3211

41.648.722/0001-34 COMERCIO ATACADISTA XAVIER LTDA R\$ 3.824,25

Marca Fujin
Fabricante FUJIN
Modelo SPLIT
Descrição APARELHO AR COND. COND. 3 Capacidade Refrigeração 18.000 BTU/H, Modelo Teto, Vazão Ar 1.400 M3/h, Controle Elétrico Refrigeração Máximo 8 A, Potência Elétrica Refrigeração 3.000 W, Tipo Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, 2 Seções Temperatura, 1 Injeção de R-410 A, Tensão 220 V.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
SC Florianópolis R. GENERAL THIERRI BETHENOT 108 (51) 3346-3211

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.540.074/0001-57 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 8.000,00

Marca ELGIN
Fabricante ELGIN
Modelo HIFI 18001R HIFI 18001R
Descrição APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, SELO PROTEÇÃO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO AT MANU...

Estado Cidade Endereço Telefone Email
PE Recife R. SALES DE BRASILEIROS 144 (81) 3227-9976 dmetabe@guoi.com.br

13.671.275/0001-06 LICIODM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA R\$ 10.000,00

Marca Agnato
Fabricante Agnato
Modelo HIFI 18001R
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 18.000 BTU/H, Modelo Teto, Vazão Ar 1.400 M3/h, Controle Elétrico Refrigeração Máximo 8 A, Potência Elétrica Refrigeração 3.000 W, Tipo Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, 2 Seções Temperatura, 1 Injeção de R-410 A, Tensão 220 V.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
DF Brasília R. A. RUI TELLEZ DE S. (61) 3256-0540

Preço (Compras Governamentais) 3 - Mediana das Propostas Finais R\$ 7.401,36

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Armada - 1
BASE AEREA DE ANAPOLIS
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de permanente...

Data: 26/04/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NIT/REG: 00001 - MASG 120404
Lote/Item: 05
Ata: Link Ata
Fonte: www.compras.gov.br/ata/ata539z

Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: GO

Descrição: Ar condicionado - refrigeração - unidade teste - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, EXTERNA INTERNA E EXTERNA DE COBRE, TENSÃO 220V, COTA RESERVADA FIM ATENÇÃO: O AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DEBITO HORARIO DE 20T3.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.819.055/0001-05 COMERCIAL FLEX EIRELI R\$ 2.302,72

Marca Agnato
Fabricante Vintrol
Modelo APARELHO AR COND. COND. 3 CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA Selo Protec. Energia
Descrição APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA Selo Protec. Energia, Selo Protec. Manual 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, COTA RESERVADA FIM ATENÇÃO: O AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE DEBITO HORARIO DE 20T3.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
PE Aracaju R. SALES DE BRASILEIROS 144 (81) 3227-9976 dmetabe@guoi.com.br

29.038.564/0001-49 ALIEM VENTILSAU DA SILVA BERNARDINO DOZET 296150 R\$ 2.500,00

Marca Fujin
Fabricante FUJIN
Modelo SPLIT
Descrição APARELHO AR COND. COND. 3 Capacidade Refrigeração 18.000 BTU/H, Modelo Teto, Vazão Ar 1.400 M3/h, Controle Elétrico Refrigeração Máximo 8 A, Potência Elétrica Refrigeração 3.000 W, Tipo Split, Características Adicionais: Controle Remoto Sem Fio, 2 Seções Temperatura, 1 Injeção de R-410 A, Tensão 220 V.

Estado Cidade Endereço Telefone Email
PE Aracaju R. SALES DE BRASILEIROS 144 (81) 3227-9976 dmetabe@guoi.com.br



Handwritten signature and the number 16/33.



Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1 - Mediana das Propostas Finais R\$ 5.300,00

Relatório gerado no dia 24/02/2022 16:01:16 (IP: 170.82.22.243)

Órgão	MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA	Data	10/02/2022 08:30
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		Modalidade	Preços Eletrônicos
Superintendência Regional de Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - UNIT no Estado de Amapá		SRP	Não
Objeto	Aquisição de 20 (vinte) unidades de aparelhos de ar condicionado do tipo Split com eficiência energética a tecnologia DUAL INVERTER, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Superintendência Regional de UNIT no Estado de Amapá	Identificação	Nº Pregão: 15/2022-JA-01/00011
		Item/Item	1/4
		Ata	Link Ata
		Adjudicação	17/02/2022 16:58
		Homologação	18/02/2022 16:58
Descrição	Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo Split Inverter - Características Adicionais: Controle Remoto/Dualsplit Dig 14/16mm/860 Frost, Tipo Split, Tensão: 110V/220	Fonte	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade	5
		Unidade	Unidade
		UF	AP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.793.812/0001-95 LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA R\$ 4.184,80

Marca Midca
Fabricante Midca
Modelo 45HVF42L36PACCA2M5
Descrição Ar Condicionado tipo SPLIT - Modelo HI WA, L, com tecnologia DUAL INVERTER ou similar, ciclo frio, Tensão: 220V, Branco, Controle Remoto, Display Digital, Timbre Selo PROCEL na categoria "A", Marca/Modelo/Garantia: Midca/45HVF42L36PACCA2M5/12 meses.
Estado Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 DF Brasília ST SINCOR 0111 BRLOD 3/2 WILLIAM 65113968-9698 william@gsrealinformatica.net.br

38.074.840/0001-71 SHOPPING ATACADISTA TELMOTUDO FIRELI R\$ 4.227,22

Marca GREEN
Fabricante GREEN
Modelo GREEN
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo Split Inverter - Características Adicionais: 1 Controle Remoto/Display Digital/Timbre Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110V/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
DF	Brasília	QUADRA 01 481 ON LUS 10 1/5N	6118426-7999	diretoria@gsconsul.com.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca NACIONAL
Fabricante NACIONAL
Modelo NACIONAL
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo Split Inverter - Características Adicionais: 1 Controle Remoto/Display Digital/Timbre Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110V/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
BA	Salvador	R BOA VISTA 03 BRULAS 33	(71) 9283-8448	excehar@elvenyehana.com.br

17.496.998/0001-33 LEAO AVULSO PRIMEIROS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 5.300,00

Marca PHILCO
Fabricante PHILCO
Modelo PHILCO
Descrição APARELHO DE AR CONDIEIÇÃO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMBRE Selo PROCEL

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PA	Taboão	R MANOELTONIO, 192	(91) 3776-6914	lefo@leaojudicial.com

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.453.277/0001-84 BARIAMAR CARTAS E PUBLICAÇÕES NAUTICAS LTDA R\$ 6.300,00

Marca Agrathu
Fabricante Agrathu
Modelo Ar Split 24000 Agathu Inverter - IC5242P4-02
Descrição Ar Split 24000 Agathu Inverter - IC5242P4-02 - 110V, New (sem serios de instalação)

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
SP	Ribeirão Preto	RTE DO RIO GRANDE, 112-21	DEBORA	(11) 3071-3886	bariamarcartas@agathu.com.br

27.149.045/0001-57 VELA SERVIÇOS LIRELI R\$ 8.300,00

Marca diversos
Fabricante diversos
Modelo diversos
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU - Modelo Split Inverter - Características Adicionais: 1 Controle Remoto/Display Digital/Timbre Selo Procel, Tipo Split, Tensão: 110V/220

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
AP	Macapá	RUA SÁDIA DA SILVA, 446	(96) 8148-7439	vela@velaservicos.com

02.343.430/0001-31 R. G. DE ANDRADE FIRELI R\$ 8.580,00

Marca Elgin
Fabricante Elgin
Modelo 45HVF42L36PACCA2M5
Descrição Ar Condicionado tipo SPLIT, modelo HI WALL, 24.000 BTUs, com tecnologia DUAL INVERTER ou similar, ciclo frio, Tensão: 220V, Branco, Controle Remoto, Display Digital, Timbre Selo PROCEL na categoria "A", Marca/Modelo/Garantia: Elgin/45HVF42L36PACCA2M5/12 meses.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
AP	Macapá	AV. LINDA PAZ DE MARIA LEMBAERD, 900	(96) 3223-4247	rg@rtelegation.com

Preço (Compras Governamentais) 2 - Mediana das Propostas Finais R\$ 5.099,15

Relatório gerado no dia 24/02/2022 16:01:16 (IP: 170.82.22.243)

Órgão	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Mato Grosso	Data	04/02/2022 11:04
Associação de Profissionais Registrados de Engenharia e Informática		Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Aquisição de 10 (dez) unidades por intermediário de Registro de Preços de 1 fornecedor no Termo de Referência	SRP	Não
Identificação	Nº Pregão: 15/2022-01/0001383426	Item/Item	1/4
Ata	Link Ata	Fonte	www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição	Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220V, Nivel Ruído Interno: 47 DB, Tipo Split, Modelo: Temp 1601, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	Quantidade	10
CalMar	355/46	Unidade	Unidade
		UF	MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.489.930/0001-04 OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - FIRELI R\$ 3.900,00

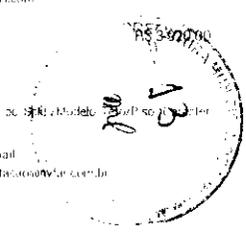
Marca Ar Split 24000 BTUs
Fabricante Ar Split 24000 BTUs Elgin Inverter Frio
Modelo Ar Split 24.000 BTUs Elgin Inverter Frio
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220V, Nivel Ruído Interno: 47 DB, Tipo Split, C31 Modelo: Tela/Frio, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, CONE 6981, 1,18 DO E DUAL

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Itapetininga	R. DO RIO DOCE, 152	(12) 3376-6434	of@officeprinterinformatica.com

41.401.446/0001-05 NVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LIRELI R\$ 3.900,00

Marca INAI
Fabricante INAI
Modelo INAI
Descrição Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220V, Nivel Ruído Interno: 47 DB, Tipo Split, Modelo: Tela/Frio, Características Adicionais: 1 Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MT	Cuiabá	AV. LAMARCA, 340/AJARDIM 130	(65) 9093-1836	of@nve.com.br



CNPJ 30.433.226/0005-17 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR FUTURA COMERCIALIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 4.900,00

Marca: AGFATIU
Fabricante: AGFATIU
Modelo: KS30FR412
Descrição: SPILT DE 30.000 BTU CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM WALL OF 30.000 BTU WORLD FREE INVERTER TENSÃO 220VOLT5, CONTROLO ELÉTRICO SILENTE, 7 PÍCS, VELOCIDADES DE INFLUENCIAMENTO MÍNIMO, FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, AQUECIMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA, DIFUSOR DE FRIA OU QUENTE, CONTROLE REMOTO SILENTE, COM INTELIGÊNCIA DE FIM DE FALHA DO CONTROLADOR, VÍDEO, BÍFAS, 30 ANOS DE GARANTIA AUTOMÁTICA (ANOS), 10 ANOS DE GARANTIA DE SERVIÇO, 100% TIVER, 1 ANO DE GARANTIA DE PUNTO ENERGIA, 100% PÓS-VENDA, 100% SEM INSCRIÇÃO, 100% MODERNA, 100% FORTALECIDA, 100% IMPULSIONADA, 100% RESISTENTE, 100% DURÁVEL, 100% COM UMA VERDADEIRA MÚLTIPLO, 100% DE RELACIONAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, 100% CONFIÁVEL, 100% GARANTIA ORIGINAL DE FABRICA, COM REGISTRO DE MATERIAL ORIGINAL, 100% DE RESISTÊNCIA, 100% DE CONFIABILIDADE, 100% GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, 100% DE ATENDIMENTO 24 HORAS, 100% DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM TERMO DE RESINA PI CATMAT 46572

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
BA	Luís Eduardo Magalhães	BRAS ENGENHARIA	(71) 3646-5799	info@futuracomercio.com.br

CNPJ 18.770.485/0001-02 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES - FIFTEI VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 5.300,00

Marca: Agate
Fabricante: Agate
Modelo: NE 4050FR412
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 30.000 BTU - Modelo Split Inverter - Garantia 1 ANO - Características: Ar-condicionado com controle remoto 3 em 1, Função Sleep, Temporizador

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SC	Itajaí	AV. G. F. RAMOS, 200	(51) 3662-9400	jet@jet.com.br

CNPJ 18.299.539/0001-65 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR T. CHIVALDO LOPES BARREIRO OBRAS E SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 5.531,52

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: PAC3009L-AR
Descrição: Split 30.000 BTU Inverter - Características: 100% de eficiência energética, 100% de potência, 100% de potência

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PI	Paraná	ESTADAMENTO PARA OS VENITOS	(86) 214-7321	filipe@tcl.com.br

CNPJ 13.915.273/0001-51 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INFORMOVIS DISTRIBUIDORA DE INCRMÁTICA E FERRAMENTAS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 5.570,00

Marca: ON'Ark
Fabricante: ON'Ark
Modelo: F01774M
Descrição: SPILT DE 30.000 BTU CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM WALL OF 30.000 BTU WORLD FREE INVERTER TENSÃO 220VOLT5, CONTROLO ELÉTRICO SILENTE, 7 PÍCS, VELOCIDADES DE INFLUENCIAMENTO MÍNIMO, FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, AQUECIMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA, DIFUSOR DE FRIA OU QUENTE, CONTROLE REMOTO SILENTE, COM INTELIGÊNCIA DE FIM DE FALHA DO CONTROLADOR, VÍDEO, BÍFAS, 30 ANOS DE GARANTIA AUTOMÁTICA (ANOS), 10 ANOS DE GARANTIA DE SERVIÇO, 100% TIVER, 1 ANO DE GARANTIA DE PUNTO ENERGIA, 100% PÓS-VENDA, 100% SEM INSCRIÇÃO, 100% MODERNA, 100% FORTALECIDA, 100% IMPULSIONADA, 100% RESISTENTE, 100% DURÁVEL, 100% COM UMA VERDADEIRA MÚLTIPLO, 100% DE RELACIONAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, 100% CONFIÁVEL, 100% GARANTIA ORIGINAL DE FABRICA, COM REGISTRO DE MATERIAL ORIGINAL, 100% DE RESISTÊNCIA, 100% DE CONFIABILIDADE, 100% GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, 100% DE ATENDIMENTO 24 HORAS, 100% DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM TERMO DE RESINA PI CATMAT 46572

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PI	Teresina	AV. CORDEIRO ROSA, 1112	(86) 3241-1290	onark@onark.com.br

CNPJ 05.040.156/0001-10 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR TACARUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 5.990,00

Marca: FLIPS
Fabricante: FLIPS
Modelo: PAC3009L-AR
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 30.000 BTU - Modelo Split Inverter - Garantia 1 ANO - Características: Ar-condicionado com controle remoto 3 em 1, Função Sleep, Temporizador

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PE	Recife	AV. COMENDADOR GONÇALVES, 1129	(71) 3241-2645	

CNPJ 41.404.277/0001-96 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VEI TOR NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 5.500,00

Marca: AGFATIU
Fabricante: AGFATIU
Modelo: KS30FR412
Descrição: SPILT DE 30.000 BTU CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM WALL OF 30.000 BTU WORLD FREE INVERTER TENSÃO 220VOLT5, CONTROLO ELÉTRICO SILENTE, 7 PÍCS, VELOCIDADES DE INFLUENCIAMENTO MÍNIMO, FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, AQUECIMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA, DIFUSOR DE FRIA OU QUENTE, CONTROLE REMOTO SILENTE, COM INTELIGÊNCIA DE FIM DE FALHA DO CONTROLADOR, VÍDEO, BÍFAS, 30 ANOS DE GARANTIA AUTOMÁTICA (ANOS), 10 ANOS DE GARANTIA DE SERVIÇO, 100% TIVER, 1 ANO DE GARANTIA DE PUNTO ENERGIA, 100% PÓS-VENDA, 100% SEM INSCRIÇÃO, 100% MODERNA, 100% FORTALECIDA, 100% IMPULSIONADA, 100% RESISTENTE, 100% DURÁVEL, 100% COM UMA VERDADEIRA MÚLTIPLO, 100% DE RELACIONAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, 100% CONFIÁVEL, 100% GARANTIA ORIGINAL DE FABRICA, COM REGISTRO DE MATERIAL ORIGINAL, 100% DE RESISTÊNCIA, 100% DE CONFIABILIDADE, 100% GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, 100% DE ATENDIMENTO 24 HORAS, 100% DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM TERMO DE RESINA PI CATMAT 46572

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Guarulhos	R. ESTADUAL, 140	(11) 3380-8377	atendimento@veitor.com.br

CNPJ 36.755.969/0001-10 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MOIA & ALI NCAP - LICITANTES S. ASSOCIADOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 7.105,20

Marca: edge
Fabricante: edge
Modelo: split inverter edge 41204
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 30.000 BTU - Modelo Split Inverter - Garantia 1 ANO - Características: Ar-condicionado com controle remoto 3 em 1, Função Sleep, Temporizador

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	São Paulo	R. BENEDITO, 111-405	(11) 9647-4912	contato@responde.com.br

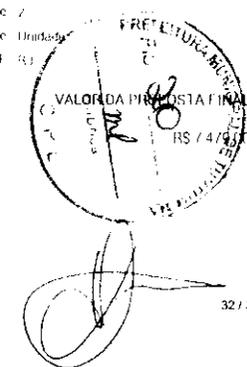
Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU	

Preço (Compras Governamentais) 1 - Mediana das Propostas Finais R\$ 7.529,00

Órgão	Objeto	Data
Órgão: Ministério da Saúde - Agência de Saúde - Brasília	Objeto: Aquisição de aparelhos split para a rede de hospitais do Estado de RJ.	04/11/2022 10:00
Modalidade	Compras Eletrônicas	
SRP	NÃO	
Descrição	Ar Condicionado Aparelho - Aparelhos de ar condicionado 30.000 BTU - Tipo Split - 2 em 1	Identificação: N° Pregão 12002 - LATA 08000
Lote/Item	3/3	
Ata	Link Ata	
Fonte	www.compras.governamentais.gov.br	
Quantidade	2	
Unidade	Unidade	
UF	RJ	

CNPJ 38.015.378/0001-31 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR ANECCO COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 7.470,00

Marca: ANECCO
Fabricante: ANECCO
Modelo: PAC3009L-AR
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 30.000 BTU - Modelo Split Inverter - Garantia 1 ANO - Características: Ar-condicionado com controle remoto 3 em 1, Função Sleep, Temporizador



CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR BRASILAS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.547,50

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.957,96

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 6.700,00

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.529,40

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.529,00

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.530,00

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.520,00

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

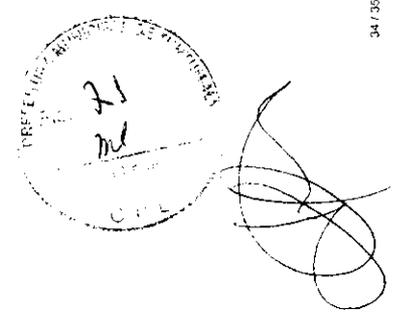
Valor da Proposta Final: R\$ 7.520,00

CNPJ VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: APARELHO DE CONDICIONADO DE AR 230V 2P 2W 120V 1P 1000 BTU
Estado: RJ
Cidade: BARRA DO VALE
Endereço: AV. BRASILEIRA, 1000 - BARRA DO VALE - RJ, CEP: 22070-100

Valor da Proposta Final: R\$ 7.520,00



Relatório gerado no dia 24/07/2022 16:01:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Verificador: JKX08783RmsSDiOCk8m9QwRvFGrZLuY60%2bYbwwMKSrKfQCS7MRfE3
 http://www.barraodovale.rj.gov.br/portal/comunicacao/validarCodigoVerificador
 token=JKX08783RmsSDiOCk8m9QwRvFGrZLuY60%2bYbwwMKSrKfQCS7MRfE3



LAUDO DA COTAÇÃO

Atenção: O Banco de Preços em Análise de Preço é formado pelas propostas de preços de itens e quantidades homologadas. A validação do equipamento e o sistema de controle de acesso são de responsabilidade do licitante. O sistema de controle de acesso é fornecido em fonte e sem instalação e o sistema de controle de acesso é fornecido em fonte e sem instalação.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2021, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/11/2021 e 17/12/2021, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/02/2022 e 17/02/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/01/2022 e 09/02/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 4 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2022 e 10/02/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 5 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/03/2022 e 26/03/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

Item 6 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/01/2022, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/05/2021 e 20/08/2021, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Basta os preços finais da licitação e seleciona o preço de meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUMBA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533





COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Fretes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.290,00	R\$ 2.193,33	-	R\$ 2.193,33	40	Unidades	R\$ 87.733,20
Preço ComprasNet	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA					Identificação NºPreço:792021		Data Licitação	Preço
1								14/09/2021 08:00:00	R\$ 2.000,00
Preço Público	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA					Identificação 00008121		Data Licitação	Preço
1								17/12/2021 00:00:00	R\$ 2.400,00
2						Identificação 00009921		Data Licitação	Preço
								13/11/2021 00:00:00	R\$ 2.180,00
Média dos Preços Obtidos									R\$ 2.193,33
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 2.454,65	R\$ 2.454,65	R\$ 2.454,65	-	R\$ 2.454,65	40	Unidades	R\$ 98.186,00
Preço ComprasNet	Órgão Público Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba					Identificação NºPreço:12022		Data Licitação	Preço
1								11/02/2022 09:00:00	R\$ 2.370,56
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBI					Identificação NºPreço:122022		Data Licitação	Preço
								07/02/2022 09:00:00	R\$ 2.329,42
3	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G.rosso					Identificação NºPreço:152022		Data Licitação	Preço
								04/02/2022 10:00:00	R\$ 2.663,97
Média dos Preços Obtidos									R\$ 2.454,65
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 16.000 BTUS	R\$ 2.771,29	R\$ 2.771,29	R\$ 2.771,29	-	R\$ 2.771,29	20	Unidades	R\$ 59.425,80
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 2ª Batalhão de Infantaria de Selva					Identificação NºPreço:32022		Data Licitação	Preço
1								09/02/2022 08:00:00	R\$ 3.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO					Identificação NºPreço:72022		Data Licitação	Preço
								08/02/2022 08:00:00	R\$ 2.912,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPÓLIS					Identificação NºPreço:792021		Data Licitação	Preço
								05/01/2022 09:00:00	R\$ 2.401,36
Média dos Preços Obtidos									R\$ 2.771,29
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 5.099,72	R\$ 5.099,72	R\$ 5.099,72	-	R\$ 5.099,72	20	Unidades	R\$ 101.994,40
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transp.					Identificação NºPreço:152022		Data Licitação	Preço
1								19/02/2022 08:30:00	R\$ 5.300,00
2	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Mato G.rosso					Identificação NºPreço:152022		Data Licitação	Preço
								04/02/2022 10:00:00	R\$ 5.199,35
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA					Identificação NºPreço:32022		Data Licitação	Preço
								17/01/2022 09:00:00	R\$ 4.900,00
Média dos Preços Obtidos									R\$ 5.099,72
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.856,67	R\$ 5.856,67	R\$ 5.856,67	-	R\$ 5.856,67	10	Unidades	R\$ 58.566,70
Preço ComprasNet	Órgão Público Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão					Identificação NºPreço:72022		Data Licitação	Preço
1								26/01/2022 09:00:00	R\$ 6.000,00
2	Governo do Estado do Maranhão Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão					Identificação NºPreço:72022		Data Licitação	Preço
								26/01/2022 09:00:00	R\$ 6.000,00
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ					Identificação NºPreço:62022		Data Licitação	Preço
								26/01/2022 08:30:00	R\$ 5.570,00
Média dos Preços Obtidos									R\$ 5.856,67
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	R\$ 7.529,00	R\$ 7.115,00	R\$ 7.253,00	-	R\$ 7.253,00	10	Unidades	R\$ 72.530,00
Preço ComprasNet	Órgão Público Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro					Identificação NºPreço:12022		Data Licitação	Preço
1								28/01/2022 10:00:00	R\$ 7.529,00
Preço Público	Órgão Público MUNICIPIO DE PASSOS / (1) MUNICIPIO DE PASSOS					Identificação NºLicitação:887582		Data Licitação	Preço
1								10/08/2021 12:00:00	R\$ 7.530,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRAELINA					Identificação 00007721		Data Licitação	Preço
								14/05/2021 08:00:00	R\$ 6.700,00
Média dos Preços Obtidos									R\$ 7.253,00
Valor Global:									R\$ 474.436,10

TUNTUM- MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
 Servidor Público
 Matrícula nº 1533
 Kalline Paiva Mendes
 Membro do Setor de Compras e Contratos
 Matrícula nº 1533/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

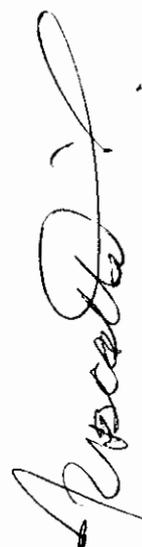
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



Assinatura

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

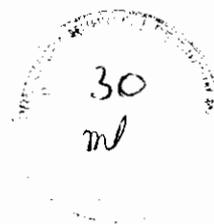
11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ 06.118.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP. 65763-000 - TUNTUM - MA
E-mail.



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA		11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10	
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02	
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05	
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06	
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
ROSÂNGELA DA SILVA	03	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06	



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

I - Secretário Adjunto;

II - Agentes administrativos;

III - Membros da Comissão de Licitação;

IV - Membros do Setor de Compras e Contratos;

V - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA). 04 de março de 2022

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/03/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 363

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 1090 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 775.000,00
SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS

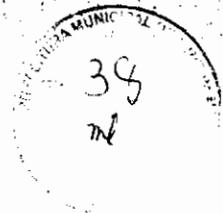
Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO

PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de março de 2022



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens **entre** o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar** lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente **informados** do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **observando** o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele **ofertado e registrado** pelo sistema.

7.8. O intervalo **mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01**.

7.9. Será adotado **para** o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes **apresentarão** lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, _____ de _____ de _____.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no

serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2022

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

10.301.0002.1090.0000 – Aquis. De Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 027/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 027/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 189/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretária, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de

Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores

alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 11 de março de 2022.



CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Caroline Alana Pinheiro Gomes**, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

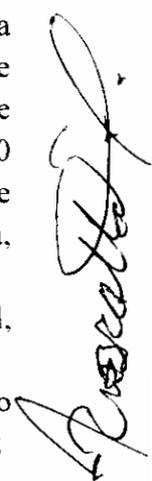
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



R. P. S. C. A. L. T.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

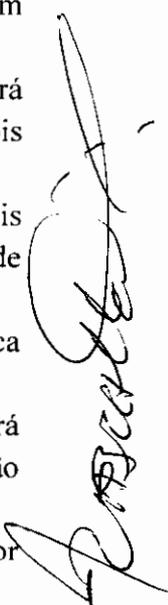
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

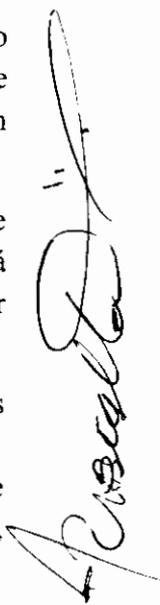
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

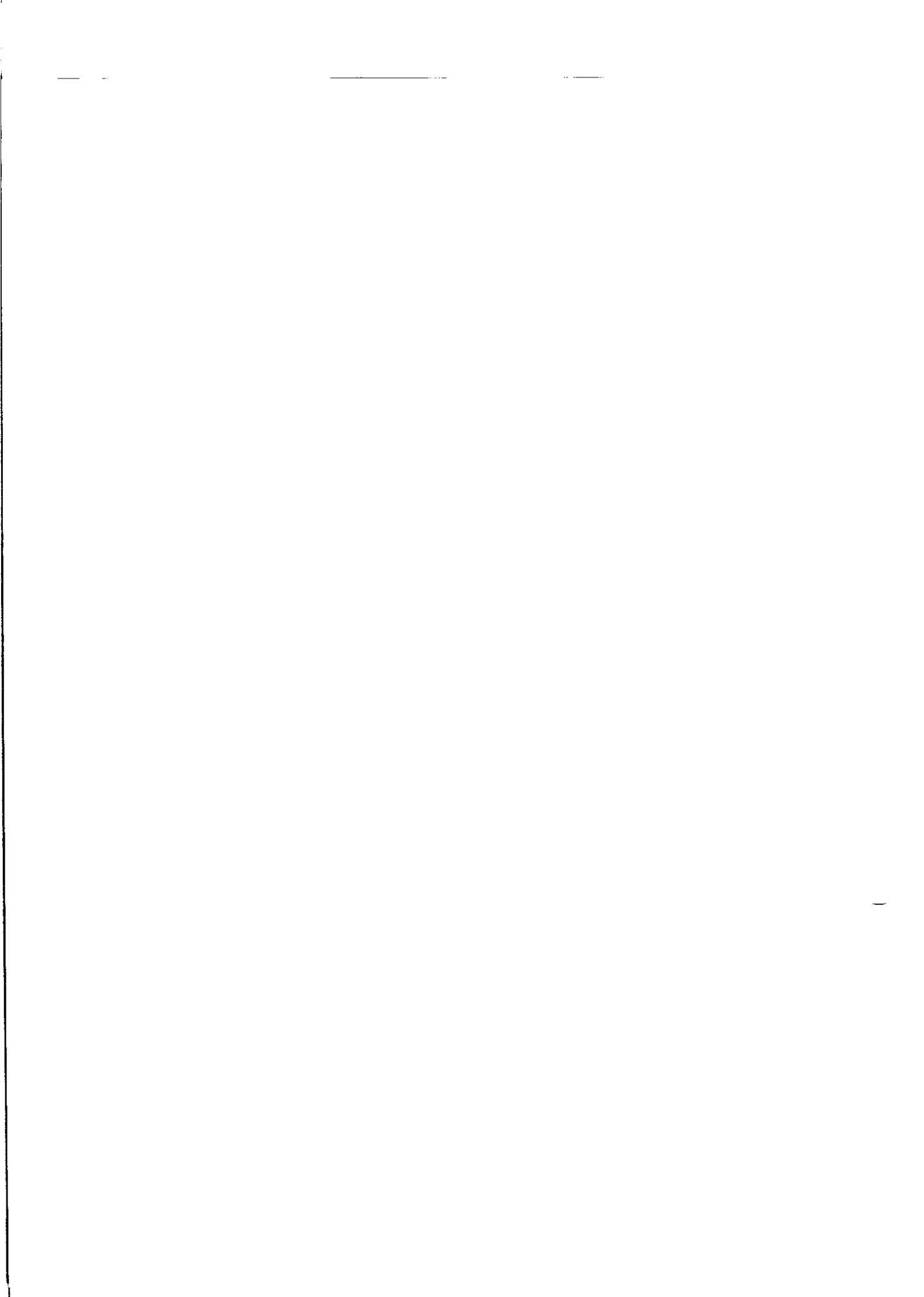
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:





8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

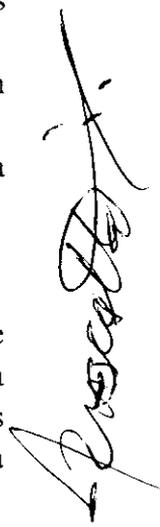
9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

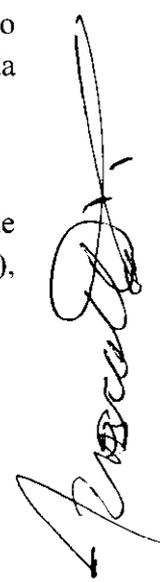
9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Assinado

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Assinado

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

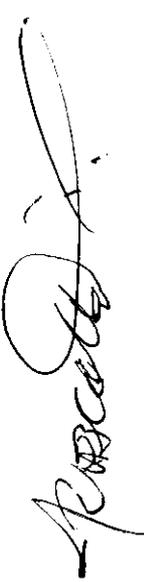
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

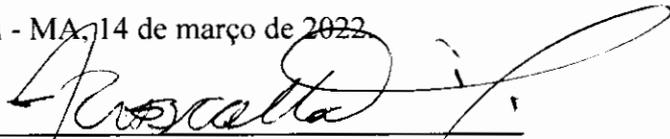
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 14 de março de 2022



Rhicardo Heliryall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40
05	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70
06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00
TOTAL					R\$ 474.436,10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado nos setores da secretaria, onde pode se encontrar uma queda de rendimento no



serviço prestado pelos Funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores. Portanto é imprescindível a compra dos aparelhos de ar condicionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



Procurador

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

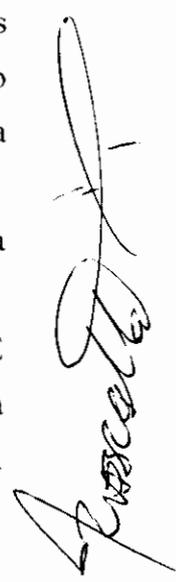
11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2022



RHICARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Assinado por: _____

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



Pascal

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

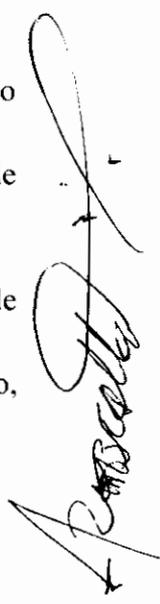
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

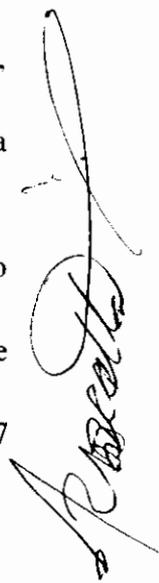
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Assinado

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

10.301.0002.1090.0000 – Aquis. De Mat/Equip/Mobiliario

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

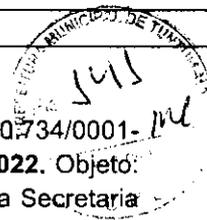
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 014/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 112.284,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.304.0021.2030.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2054.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 15 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 14 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2021.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.	2
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022.....	3
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2022.....	3

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 31 de março de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 08 de abril de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 30 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2021**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.796.085/0001-33. Tomada de Preço nº 010/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 41,84% ao valor total do contrato firmado entre as partes, no dia 29/09/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando, assim, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 513.326,96 (quinhentos e treze mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). O valor do Contrato n.º 295/2021 que totalizava em R\$ 1.226.864,43 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), passa a ter o valor de R\$ 1.740.191,39 (um milhão e setecentos e quarenta mil e cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000 e 4.4.90.51.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f79e8888b46c251b7fe20e7fb0f1bb622f1765a8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	Microempresa
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	44.390.720/0001-86	Microempresa
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	Microempresa
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Microempresa
P. C. R. DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	Grande Porte
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0001-27	Microempresa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor : 21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Total: R\$87.733,20

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Total: R\$98.186,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

Total: R\$55.425,80

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Total: R\$101.994,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	20,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40



Total: R\$101.994,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	10,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Total: R\$58.566,70

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	10,00	UND	ELGIN	ELGIN	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Total: R\$72.530,00

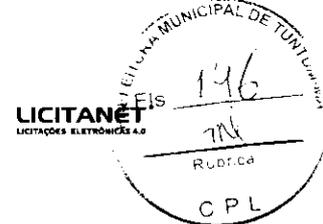


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor : 44.390.720/0001-86 - ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	TEMPSTAR	42AFCE09T5	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Total: R\$87.733,20

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	TEMPSTAR	42AFCE12T5	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Total: R\$98.186,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20,00	UND	TEMPSTAR	42AFCE18T5	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80

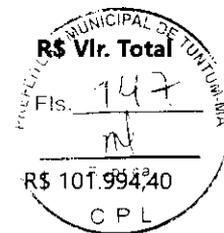
Total: R\$55.425,80

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Total: R\$101.994,40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	20,00	UND	PHILCO	PAC24000FM9	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40



Total: R\$101.994,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	10,00	UND	ELGIN	HWF30000	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Total: R\$58.566,70

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	10,00	UND	ELGIN	PEF60000	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00

Total: R\$72.530,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor : 36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	AGRATTO	Eco / ECST9FR4- 02	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
Total: R\$87.733,20							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	AGRATTO	Eco / ECST12FR4- 02	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
Total: R\$98.186,00							

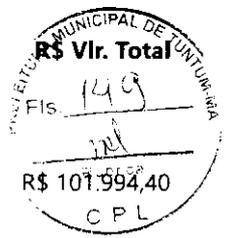
Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20,00	UND	AGRATTO	Eco / ECS18F- R4	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80
Total: R\$55.425,80							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	20,00	UND	TCL	TAC-24CSA	R\$ 5.099,72



Total: R\$101.994,40

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	10,00	UND	VENTISOL	Eco / ECS30F- R4	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70

Total: R\$58.566,70



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor : 08.888.351/0001-92 - M. F. BARBOSA DE SOUSA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	Agratto	OnOf 9fr4-02	R\$ 2.192,00	R\$ 87.680,00
							Total: R\$87.680,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	Agratto	OnOf 12fr4-02	R\$ 2.453,00	R\$ 98.120,00
							Total: R\$98.120,00

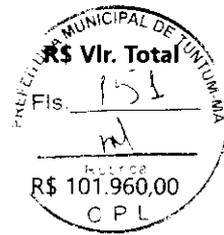
Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20,00	UND	Agratto	OnOf 18fr4-02	R\$ 2.770,00	R\$ 55.400,00
							Total: R\$55.400,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
							Total: R\$101.960,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	20,00	UND	Britania	hw 24k 220/1 F	R\$ 5.098,00	R\$ 101.960,00



Total: R\$101.960,00

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	10,00	UND	Agratto	OnOf 30fr4-02	R\$ 5.855,00	R\$ 58.550,00

Total: R\$58.550,00

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	10,00	UND	Agratto	ECF 60 FR4	R\$ 7.252,00	R\$ 72.520,00

Total: R\$72.520,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022

LICITANET

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



Fornecedor : 09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	AGRATTO	ECST9F	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20

Total: R\$87.733,20

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	AGRATTO	ECST12F	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00

Total: R\$98.186,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	20,00	UND	PHILCO	PAC24000F	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40

Total: R\$101.994,40

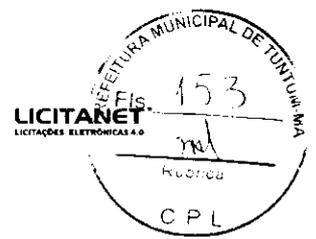


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Fornecedor : 27.975.551/0001-27 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	40,00	UND	Springer	42TFCA09S5/38TFCA09S5.	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20
Total: R\$87.733,20							

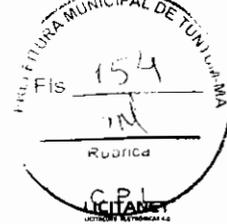
Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	40,00	UND	Springer	42TFCA12S5/38TFCA12S5	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00
Total: R\$98.186,00							

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.193,33	R\$ 87.733,20	100,00%
						Sub Total:		Sub Total:		
Motivo:						R\$ 0,00		R\$ 87.733,20		

Item 2

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
2	40,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.454,65	R\$ 98.186,00	100,00%
						Sub Total:		Sub Total:		
Motivo:						R\$ 0,00		R\$ 98.186,00		

Item 3

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
3	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.771,29	R\$ 55.425,80	100,00%
						Sub Total:		Sub Total:		
Motivo:						R\$ 0,00		R\$ 55.425,80		

Item 4

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
4	20,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.099,72	R\$ 101.994,40	100,00%
						Sub Total:		Sub Total:		
Motivo:						R\$ 0,00		R\$ 101.994,40		

Item 5

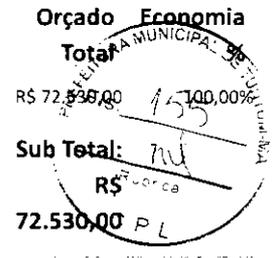
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
5	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.856,67	R\$ 58.566,70	100,00%
						Sub Total:		Sub Total:		
Motivo:						R\$ 0,00		R\$ 58.566,70		

Item 6

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia
6	10,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.253,00	R\$ 72.530,00	100,00%
							Sub Total:			
							R\$ 0,00			



Motivo:

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
		1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 0,00	R\$ 25.628,66	100,00%
Total Geral			R\$ 0,00	R\$ 25.628,66	100,00%



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0272022



Às 12:15:32 horas do dia 19 de Abril de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
M. F. BARBOSA DE SOUSA	08.888.351/0001-92	Microempresa
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0001-27	Microempresa
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	Microempresa
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	44.390.720/0001-86	Microempresa
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	Grande Porte
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irrevocavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas e mensagens

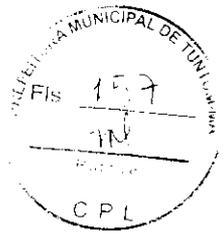
Propostas Iniciais do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92733 M. F. BARBOSA DE SOUSA	08888351000192	Agratto	OnOf 9fr4-02	R\$ 2.192,00	Classificada	--
55800 VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000127	Springer	42TFCA09S5/38TFCA09S5.	R\$ 2.193,33	Classificada	--
52983 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	AGRATTO	Eco / ECST9FR4-02	R\$ 2.193,33	Classificada	--
50038 ECOGEL AR CONDICIONADOS LTDA	44390720000186	TEMPSTAR	42AFCE09T5	R\$ 2.193,33	Classificada	--
49307 P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09343965000151	AGRATTO	ECST9F	R\$ 2.193,33	Classificada	--
39850 ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21903173000190	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.193,33	Classificada	--

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 12:15:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 027/2022 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: Por conveniência da Administração Pública.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:15:32 horas do dia 19 de Abril de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: FE58ACE4705FECE28E8A1919B2797F87

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022.....	1

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no âmbito de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, **por conveniência da Administração Pública**. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 18 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95; CONTRATADA: F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.795.690/0001-27. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº. 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Secretária e Creche Municipal Escadinha do Saber, no município de Tuntum/MA. PRAZO: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 874.155,35 (oitocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 4.4.90.51.00.

Tuntum (MA), 18 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

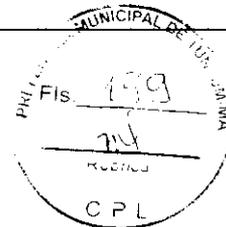
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fed92cd0473711a2e22584adf16b57b3af727c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fed92cd0473711a2e22584adf16b57b3af727c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

